



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.052 DE 20 MARÇO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o aluguel de um barracão para funcionamento da empresa Mercoplastic Indústria e Comércio de Plástico Ltda. - ME, neste Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do aluguel de um barracão comercial para abrigar as instalações da empresa Mercoplastic Indústria e Comércio de Plástico Ltda. - ME, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O custeio a que se refere o *caput* tem por escopo o incentivo à geração de emprego e renda no Município, notadamente o compromisso da empresa em gerar, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos de mão-de-obra local.

Art. 2.º. O presente incentivo terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que devidamente autorizado pela edição de nova Lei específica.

Art. 3.º. Para fazer uso do benefício estampado no art. 1.º, desta Lei, caberá à empresa enviar ao Departamento Financeiro do Município, mensalmente, comprovante do aluguel pago ao proprietário do imóvel, assim estabelecido em regular Contrato a ser firmado entre as partes, com direitos e obrigações mútuas, o que dará ensejo ao respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. A empresa beneficiária deverá apresentar mensalmente a GFIP do mês anterior devidamente recolhida, a fim de comprovar o número de funcionários registrados.

Art. 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de março de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal